



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÚMERO LC 35345

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram de um lado,

SCM PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 44.283.333/0001-40, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, 8º Andar, Sala 801 - Parte, Centro, Rio de Janeiro –RJ, CEP: 20.031-918, e filiais: (a) na Av. Nações Unidas, nº 3.000 – parte, Bonfim, Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0002-21; (b) na Av. Benjamin Constant, 904, São João, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0003-02; (c) na Rua Arizona, 491, 9º andar, Conj. 91 e 92 – parte, Cidade Monções, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0004-93; (d) na Rua Estado de Israel, 262, salas 504 e 504, Ilha do Leite, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0005-74; (e) na Av. República Argentina, 369, Sala 103, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0006-55; (f) na Rua Guajajaras, nº 40, sala 1.005, Centro, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0007-36; (g) na Rua Francisco de Sousa e Melo, nº 1590, Armazém nº 135 – Galpão: 03 - Parte, Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0008-17, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social.

LOCADORA: SCM PARTICIPAÇÕES S/A (Matriz), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o número 44.283.333/0005-74, com sede na Rua Estado de Israel, 262, salas 504 e 504, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50.070-415, e filial na Av. das Nações Unidas nº3.000, Bonfim, Osasco, São Paulo/ SP, CEP: 06.233-200, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 00.845.661/0007-03, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCADORA**” ou “**CONTRATADA**”, doravante denominada simplesmente “**SCM PARTICIPAÇÕES**”;

E, de outro lado,

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.739.225/0021-61, situado na Rod. PE 15, S/N, Dr. Joaquim Nabuco, Tabajara 1, Olinda/ PE, CEP: 54.470-000, e-mail: bruno.ti@ismep.org.br, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCATÁRIA**” ou “**CONTRATANTE**”, doravante denominada simplesmente “**UPA OLINDA**”.

CONSIDERANDO QUE:

- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** firmaram o Contrato de Locação nº LC 35345 no dia 14.01.2022.
- Em 18.10.2023, a **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** celebraram o 1º Termo Aditivo ao contrato nº LC 35345.
- Em 15.02.2024, a **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** celebraram o 2º Termo Aditivo ao contrato nº LC 35345.
- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** pretendem (i) renovar o prazo de locação, (ii) realizar a troca do servidor com upgrade do contrato, conforme termos descrito no presente instrumento e, conseqüentemente (iii) pactuar o valor do encargo/aluguel mensal.

As contratantes acima qualificadas, isoladamente denominadas de “**PARTE**” e em conjunto de “**PARTES**”, celebram entre si, de comum acordo, o **3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº LC 35345**, conforme cláusulas e condições a seguir:

São Paulo

Rua Arizona, 491 – Brooklin
(11) 5016-5509

Rio de Janeiro

Rua Almirante Barroso, 52 - Centro
(21) 3078-2000

DS Rubrica Rubrica Rubrica DS



Cláusula 1ª: As PARTES estabelecem consensualmente que o contrato de locação será renovado por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula 2ª. Por meio deste Termo Aditivo, as PARTES, de forma consensual, ajustam que a configuração dos servidores será modificada conforme especificado na tabela abaixo:

Status	Equipamento
Retirar	LOC SERV DELL POWER EDGE R710
Instalar	SRV R630 2P(8C)_64GB_2x960GB SSD

Cláusula 3ª. Com a troca do(s) servidor(es) mencionado(s) na **cláusula 2ª**, será devido pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** o valor de R\$ 728,06 (setecentos e vinte e oito reais e seis centavos) mensais para esse termo aditivo.

Cláusula 4ª. O presente Aditamento passa a fazer parte integrante do contrato original para todos os efeitos legais.

Cláusula 5ª. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e aditivos anteriores, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para que se cumpra o que foi acordado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória número 2.200-2/2001). As partes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica deste instrumento não obsta ou prejudica sua exequibilidade.

São Paulo

Documento finalizado: 07 de janeiro de 2025 | 17:47 BRT

Documento enviado: 27 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:

8F38C400417B48F...
SCM PARTICIPAÇÕES S/A
Representante Legal
Ricardo Waga
CPF: 131.172.437-04
ricardo.waga@officetotal.com.br

Assinado por:

F6D20FB52DF348E...
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
Representante Legal 1
Maria Luiza Mota da Silva
CPF: 556.490.095-20
medialuz@hotmail.com

Assinado por:

CE7FEFE67DBA4C3...
TESTEMUNHA
José Valério Neto
CPF: 022.592.708-08
jose.valerio@officetotal.com.br

DocuSigned by:

A4677F4763CC47B...
TESTEMUNHA
Bruno Rafael Lima Mendes
CPF: 071.675.064-35
brafael9617@gmail.com

São Paulo

Rua Arizona, 491 – Brooklin
(11) 5016-5509

Rio de Janeiro

Rua Almirante Barroso, 52 - Centro
(21) 3078-2000

DS
